



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE RESCISÃO

Nos termos do art. 79, § 1º da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, apresenta-se justificativa escrita e fundamentada para a rescisão amigável do Contrato nº 08/2022, celebrado com a empresa **RAFAEL PEREIRA SANTOS – MEI**, mediante as considerações a seguir:

Considerando a contenção de gastos para reequilíbrio financeiro do Governo Municipal, impossibilitando, portanto, o custeio das despesas com a contratação.

Considerando, por fim, que esta Rescisão Amigável está prevista, legalmente, na forma do art. 79, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, a possibilidade de rescisão aqui em comento, tem-se por justificada a Rescisão Amigável do Contrato nº 08/2022;

Gararu/SE, 10 de Maio de 2022.

Bruna Manoela S. Pereira
BRUNA MANOELA DOS SANTOS PEREIRA
Secretaria de Assistência Social